



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/112/2020**

Partes: Município de Congonhas X Terra Engenharia e Construções - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços existentes e a inserção de serviços novos, que corresponde ao percentual de 7,81% do valor do contrato. Valor: R\$145.306,33. Data: 19/08/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/112/2020**

Partes: Município de Congonhas X Terra Engenharia e Construções - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a exclusão de serviços existentes, que corresponde ao percentual de -0,06% do valor do contrato. Valor: R\$1.344,36. Data: 19/08/2020.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/013/2020 – PRC 51/2020**

Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, notebooks, Workstation e licença de suíte de escritório para atender a diversas Secretarias Municipais. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Enterprise Comércio e Soluções em TI Ltda. – EPP: itens 1, 3 e 4. Congonhas, 27/08/2020. José de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PREVCON/032/2020**

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da EC n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 41 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Mirna Soraya Pereira Seabra, CPF 528.182.256-04, servidora pública municipal, matrícula 3412, cargo efetivo de Professor PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento "PEB I - G", a partir de 20 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de agosto de 2020.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto  
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/220, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020**

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, e o art. 7º, da Lei n.º 2.387, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Lei 2.891, de 3 de novembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, instituído pela Lei n.º 2.387, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 2.891, de 3 de novembro de 2009, para exercerem o mandato referente ao biênio 2020/2022:

I - Área Governamental:

a) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Madson Vladimir de Souza

Suplente: Maria Almeida Silva Lima



b) um representante da Secretaria Municipal da Saúde:  
Titular: Suzi Aparecida da Silva  
Suplente: Patrícia Aparecida Silva Santos

c) um representante da Guarda Municipal:  
Titular: Marilene Soares da Silva  
Suplente: Marcus Vinícius Marques Santos

d) um representante da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Myriam Aparecida Jerônimo Piedade  
Suplente: Cecília Bacharel

e) um representante do Conselho Tutelar  
Titular: Isabela Carolina de Oliveira  
Suplente: Priscila Jaqueline Zebral

II- Da Parte Não Governamental:

a) um representante das Associações Comunitárias:  
Titular: Paulo Vicente dos Santos  
Suplente: Daniele Carlos Goldar

b) um representante das Instituições de Tratamento e Recuperação de Drogados:  
Titular: Marinete Castro Monteiro  
Suplente: Jeovana Aparecida Ribeiro

c) um representante da Autoridade Policial:  
Titular: Tarcísio Júnior de Souza  
Suplente: Lígia de Paiva Golder Gerúndio

d) um representante das Instituições Religiosas:  
Titular: Raquel Tavares Gonçalves  
Suplente: Luciana Nogueira Martins

e) um representante dos Clubes de Serviços:  
Titular: Débora Cristina Alves Dias Pena  
Suplente: Patrícia da Cunha Borba Machado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de setembro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/221 DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria nº PMC/217, de 31 de agosto de 2020, que nomeou a Comissão Especial para analisar a prestação de contas referente aos recursos repassados à Associação Hospitalar Bom Jesus.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº PMC/217, de 31 de agosto de 2020, que nomeou a Comissão Especial para analisar a prestação de contas referente aos recursos repassados à Associação Hospitalar Bom Jesus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de setembro de 2020.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



**EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO(S): 005997/2020**

PROCESSO(S): 005997/2020  
NATUREZA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001.406/2020  
AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas  
AUTUADO: Fabrício Tancredo Pereira Costa  
CPF/CI: ES-2.351.471  
FINALIDADE:

CITAR o Autuado para tomar conhecimento da lavratura do Auto de Infração supra, tendo em vista estar em local incerto ou desconhecido.

Expediu-se o presente edital em 01/09/2020, o qual será afixado na sede da Secretaria de Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas nos termos da legislação vigente.

**Marília Marques Rodrigues**  
Chefe Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental/ DEFMA

**Neilor Souza Aarão**  
Secretario Municipal de Meio Ambiente / SEMMA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CHAMADA PUBLICA 002/2019**

Comissão Especial – Portaria PMC/004/2019- RETIFICAÇÃO - Licitante habilitada, classificada em 1º lugar e declarada vencedora da Chamada Pública, Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas, com o valor de R\$ de R\$ 394.138,05 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos), Atas 001/002,003/2020 e 004/2020 disponibilizadas na íntegra no site oficial do município de Congonhas [WWW.congonhas.mg.gov.br](http://WWW.congonhas.mg.gov.br). Congonhas, 31 de Agosto de 2020. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente da Comissão Especial.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RESOLUÇÃO SEMED, Nº 022, DE 31 DE AGOSTO DE 2020**

Estabelece normas no Processo Educacional em relação quanto à elaboração de materiais de estudos durante a suspensão das atividades escolares não presenciais, nas escolas da rede municipal de ensino de Congonhas/MG.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5/2020, aprovado em 28 de abril de 2020 sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO A Resolução CEE Nº 474, de 08 de maio de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União aos 19 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e adequação dos materiais a serem efetuados pelos profissionais das escolas conjuntamente com as Coordenadorias de Área, Equipes Pedagógicas e Profissionais das Escolas Equipe Técnica da SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que na Educação Infantil –Berçário, Maternal I, Maternal II, 1º e 2º Períodos; Ensino Fundamental 6º e 7º anos e CESU- Centro de ensino Supletivo; o material denominado PET – Plano de Estudos Tutorados, disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação, será referencial de apoio aos alunos da rede municipal de ensino, nos segmentos acima descritos, com adequações efetivadas pelos profissionais da educação, envolvidos no processo.

Art. 2º - Estabelecer que o MAP - Material de Apoio Pedagógico a ser disponibilizado aos alunos da rede municipal de ensino será elaborado pelos Profissionais da Educação em conformidade com o Planejamento Anual das Escolas, Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), utilizando do Livro Didático como um dos instrumentos de estudos.

§ 1º -Será disponibilizado Material de Apoio Pedagógico para alunos do Maternal III e o MAP - com orientações para execução das atividades.

§ 2º - O MAP- Material de Apoio Pedagógico será disponibilizado no Ensino Fundamental I - 1º ao 5º anos e, no Ensino Fundamental II - 8º e 9ºanos com orientações acerca das atividades a serem desenvolvidas nos livros didáticos, disponibilizados aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 3º - O material de estudos a ser disponibilizado para os alunos da Inclusão será elaborado, quando se tratar de adesão ao MAP- Material de Apoio Educacional e, adequado, quando se tratar de adesão ao PET- Plano de Estudo Tutorado, conforme a necessidade no atendimento à modalidade que se propõe.

Parágrafo único: As atividades de adequações e ou elaboração do material serão efetivados pela equipe de Inclusão do Núcleo de Atendimento Educacional especializado da SEMED, Equipe Pedagógica da Escola e Profissionais que atuam diretamente com alunos da Inclusão.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de agosto de 2020

**Maria Aparecida Resende**  
Secretária Municipal de Educação



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON